



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 05012007

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado em uma única parcela.


Parágrafo Segundo: A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Artigo 2º: Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 060014.2060100182.038.3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 14 de novembro de 2007.


Osma Passamani
Prefeito Municipal